



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CAU-AP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, visando o atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura do Amapá – CAU/AP, conforme condições estabelecidas neste termo, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>
Endereço: **Av^a Caramuru nº 356, bairro Beiril, Macapá/AP**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 17/09/2021

Horário: 9:30h

Endereço: Av^a Caramuru nº 356, bairro Beiril, Macapá/AP

PREGOEIRA: Thais Matos

PRESIDENTE DO CAU/AP: Welton Barreiros Alvino

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:

Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail thais.matos@cauap.org.br deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CAU-AP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Av^a Caramuru nº 356, bairro Buritizal, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6194, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 21/2021, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação destinado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sede do CAU-AP**, localizada no endereço supracitado, iniciando-se às 9:30h do dia 17/09/2021 e será conduzida pela Pregoeira Thais Matos, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 21/2021, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU-AP que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s).

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.3.6. Ordenação das Propostas.

1.3.7. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

1.3.8. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).

1.3.9. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

1.3.10. Abertura de Prazo para Recurso.

1.3.11. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 1.5.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 1.5.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preço
- 1.5.3 ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento
- 1.5.4 ANEXO IV -Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 1.5.6 ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade
- 1.5.6 ANEXO VI – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- 1.5.7 ANEXO VII - Minuta do Contrato

2 DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, na sede do CAU/AP ou fazer download do mesmo no Portal da Transparência do CAU/AP: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>, no campo destinado à publicação deste edital;

2.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, diariamente, em dias úteis das 08h às 14h, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br (Colocar como assunto o referido Pregão).

2.2 As empresas interessadas deverão acompanhar o Portal da Transparência do CAU/AP: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>, no campo destinado à publicação deste edital, pois, durante o período de publicidade, as ocorrências relativas ao certame, inclusive, resposta aos questionamentos e recursos serão publicadas, sem prejuízo de realização das publicações oficiais, quando for o caso.

2.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, só responderão aos esclarecimentos feitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de realização da sessão pública, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.4 Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

2.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão e, em seguida, no Portal da Transparência do CAU/AP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 As empresas proponentes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

3.2 A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

3.3 Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrentes empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante o CAU/AP (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e Grupos de Sociedades Cooperativas;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- i) Que dentre seus sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja membro do Conselho Diretor ou empregado do CAU/AP, ou mesmo cônjuge e parentes destes, até terceiro grau.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida.

5.2 Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

- a) Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.
- b) Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:
 - a) Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
 - b) Original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
 - c) Documento com foto que comprove a identidade do procurador.
- c) Será admitido **somente 01 (um) representante por proponente licitante**, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.
- d) A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.
- e) **Não será permitida a participação**, como representantes, de **menores de 18 (dezoito) anos**.
- f) Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.
- g) Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.



5.3 No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

- a) **ANEXO III** - Carta de Credenciamento
- b) **ANEXO IV** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.4 O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

a) Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam **recebidos até o horário do início da sessão**, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

a) Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

5.6 O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão visando maior celeridade ao certame

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais (separadamente), e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes **distintos e lacrados**, contendo na parte externa, além do nome (razão social) da empresa, a seguinte identificação:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
PROPOSTA DE PREÇO- ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE :

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

6.2 Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação **sejam numeradas e rubricadas**, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.



6.3 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do **Anexo I – Termo de Referência**, e ainda constar:

6.3.2 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.3.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3.4 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

6.3.5 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital;

6.3.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.3.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.3.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CAU/AP sem ônus adicionais.

6.3.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.11 Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor unitário e o global, bem como entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado;

6.3.12 No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital;

6.3.13 As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas;

6.3.14 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.3.15 Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias

6.3.16 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



6.4. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para pessoa jurídica:

- I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
- II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.
- IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.
- V. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- VIII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- VIII.1. Os documentos relacionados no item acima não precisarão constar no **“Envelope 2”**, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
- IX. declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00 e Lei nº.9.854/99) conforme modelo no **anexo IV**.
- X. declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

6.4.1 No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

6.4.2 no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

6.4.6 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa



oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços de assessoria de comunicação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida** no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

7.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

7.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de



inabilitação da vencedora, se necessário, será realizada sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

7.12. Será assegurado com critério de desempate preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13. Entende-se por parte empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.15. Julgamento

7.15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.2. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

7.15.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.15.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

7.15.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.15.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

7.15.8. Nas situações previstas nos incisos 9.15.2, 9.15.3 e 9.15.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.17. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três)



dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

8.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP e comunicado a todos os licitantes por e-mail e/ou fax.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2 Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU-AP, mediante pré-aviso de 30(trinta) dias.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou RPA.

10.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito ou cheque nominal.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Advertência.



11.1.2. Multa.

11.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU-AP**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A multa será aplicada à razão de 0,067%(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos serviços em atraso na entrega.

12.3. Extensão das Penalidades

12.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

12.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

12.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnico destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

13.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

13.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



15. DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

WELTON BARREIROS ALVINOS
Presidente do CAU/AP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, visando o atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura do Amapá – CAU/AP, conforme condições estabelecidas neste termo, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo, criado pela Lei nº 12.278/2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão da arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

2.2 Diante da importância deste Conselho junto ao profissional arquiteto e urbanista, o CAU, na condução de suas atividades, necessita levar a esses profissionais informações alusivas à profissão de forma institucional e realizada através de empresa especializada, deste modo considerar importante a presente contratação, a fim de que se estabeleça um relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais), para divulgação de notícias de interesse da classe;

2.3 Assim, a contratação se faz necessária para que se possa gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem institucional entre públicos internos e externos do CAU/AP, por meio da clippagem de notícias veiculadas nas diversas mídias e da elaboração de artigos, matérias e informes sobre assuntos de interesse do conselho e ainda, de modo a atender a necessidade de esclarecimento ao público sobre as funções e deveres do CAU/AP como órgão fiscalizador, proporcionando a identificação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo através de veículos de comunicação; Propositura de ações informativas à classe e população em geral de assuntos de interesse e que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos da entidade;

2.4 e por fim, em razão de não possuir no quadro de pessoal efetivo o profissional da área de comunicação social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa para prestar serviços de planejamento e assessoria de comunicação, compreendendo:

- 1 - Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, realizando levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia, visando a promoção do CAU/AP;
- 2 - Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e redes sociais);
- 3 - Atendimento às demandas da imprensa local, regional e nacional, por meio de redação, edição e revisão de textos/artigos jornalísticos para a publicação em canais físicos e eletrônicos. Agendamento e acompanhamento de entrevistas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;
- 4 - Planejamento e organização de entrevistas coletivas para a imprensa;
- 5 - Realização de media training para representantes do CAU/AP;
- 6 - Orientar os porta-vozes do CAU/AP para tratar com a imprensa em geral;
- 7 - Acompanhamento e preparação prévia de porta-vozes do CAU/AP para entrevistas diversas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículo(s), do(s) entrevistador(s) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista;
- 8 - Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- 9 - Produção de conteúdo como **releases**, notas, comunicados, matérias, pautas exclusivas e



- artigos de interesse da classe de arquiteto e urbanista para serem oferecidos a veículos de comunicação estaduais e nacionais, assim como, matérias para o site e boletim do Conselho;
- 10** - Atualização constante de mailing de veículos de comunicação e de assessoria de imprensa (ou órgão equivalente) para o Conselho do CAU/AP;
 - 11** - Gerenciar, promover e manter a imagem do CAU/AP nas mídias sociais, além de propor ações para fortalecer e incrementar a comunicação do CAU/AP junto às mídias web;
 - 12** - Antecipação e prevenção com relação a assuntos e situações que podem ter exposição na mídia e que, de alguma forma possam afetar a imagem do CAU/AP.
 - 13** - Participar e Fazer a cobertura dos eventos realizados pelo Conselho, disponibilizando o material jornalístico em arquivo à Instituição;
 - 14** - Cobertura fotográfica e jornalística em eventos, reuniões e entrevistas;
 - 15** - Participar na definição de estratégias de comunicação do CAU/AP, visitas técnicas e demais acompanhamentos;
 - 16** - Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação jornalística do CAU/AP;
 - 16** - Realizar gerenciamento de crises, por meio do desenvolvimento de planos para enfrentar eventuais problemas de imagem do CAU/AP;
 - 18** - Produzir um vídeo institucional a cada dois meses com base nas campanhas nacionais promovidas pelo CAU/BR e conforme demandas locais do planejamento estratégico do CAU/AP;
 - 19** - Produzir conteúdos digitais semanais dentro das ferramentas disponibilizadas pelas redes Instagram e Facebook (Reels, Stories, Feed, Live, IgTV);
 - 20** - Produção de layouts mensais em formato para as redes sociais e layouts em formatos para as publicidades no site ou em veículos de comunicação;
 - 21** - Produção de uma (01) diagramação bimestral de informativos;
 - 22** - Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/AP ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo;
 - 23** - Atualizar a página do CAU/AP incluindo dados inclusive do CAU/BR e demais CAU/UF, com fotos, slides, matérias, *widgets* e demais atualizações necessárias;
 - 24** - Participar em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CAU/AP, sempre que convocado pela Gerência ou Presidência;
 - 25** - Apresentar relatório mensalmente a este Conselho, acerca de notícias divulgadas em veículos de comunicação, mídias escritas e internet, bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias;
 - 26** - Atendimento às solicitações da mídia local, agendamento de entrevistas, divulgação de palestra e eventos;
 - 27** - Reunir-se, periodicamente com o CAU/AP, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho, e no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês com a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/AP, para levantar demandas;
 - 28** - Monitorar o dia a dia das notícias de interesse do Conselho, de forma a repercutir as posições institucionais sobre os fatos que aconteçam em áreas de sua abrangência;
 - 29** - Interagir com as assessorias de comunicação do CAU/AP e CAU/UFs com o intuito de firmar parcerias e trabalhar em conjunto;
 - 30** - Apoiar o CAU/AP na geração de conteúdo para o portal da instituição;
 - 29** - Entregar ao final de cada exercício relatório impresso, encadernado e capa dura, compreendendo todas as inserções que o nome, imagem ou membros do CAU/AP obtiveram durante o período nos veículos de comunicação (sites, revistas, jornais, e mídias digitais) locais, estaduais e nacionais;
 - 30** - A CONTRATADA poderá utilizar as seguintes ferramentas para a execução e divulgação dos serviços objeto deste contrato:
 - a) SITE;
 - b) E-MAIL MARKETING;
 - c) BLOG;



- d) INFOGRÁFICOS;
- e) E-BOOKS;
- f) REDES SOCIAIS SELECIONADAS;
- g) INFORMATIVOS DIGITAIS;
- h) PLATAFORMAS MOBILE;
- i) OUTROS COMPATÍVEIS

4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

4.2. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao CAU/AP.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco)**, dias úteis após a assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CAU/AP;

5.2. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do CAU/AP.

5.4. O CAU/AP poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de programas institucionais.

5.5. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do CAU/AP, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do CAU/AP.

6.6. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA em suas dependências, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

6.1. Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

6.1.1. Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, esta proverá apenas os recursos logísticos, ficando os recursos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem demandados, por conta da Contratada.

a) Entende-se por recursos técnicos (computadores, celular, câmera e demais equipamentos)

b) Entende-se por recursos logísticos (sala, luz, internet e demais insumos)

6.1.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 3 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante comprovando sua experiência técnica com o objeto desta licitação;



6.1.3. Entregar declaração com a relação de sua estrutura básica, contendo indicação das instalações físicas, dos equipamentos, perfil do "mailing list" e da organização do processo editorial (equipe técnica e forma de atendimento), de modo a garantir o cumprimento do objeto da licitação.

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação os serviços, seja a que título for.

8. DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – Outras Consultorias – centro de custos: 4.02.07 – A – Promover a Interação e Comunicação do CAU/AP com a Sociedade.

8.2. A despesa com a execução dos serviços está estimada no valor global R\$ 46.200,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

09. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

09.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.

09.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

09.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

09.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

10.1.1 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.1.2 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato;

10.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

10.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

10.1.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

10.1.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.



11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

11.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

11.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

11.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

11.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

11.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

11.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

11.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.

12.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência.

12.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

12.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

12.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

12.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela



CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA deverá ter sede na cidade de Macapá/AP para melhor execução dos serviços contratados.

13.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de referência serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h às 14h, localizada na avenida Caramuru nº356 – Beírol, Cep 68.902-100, Macapá/AP, ou pelos telefones (96) 3223-6194 / 98802-0835 (whatsapp).

Macapá-AP, 03 de maio de 2021.

WELTON BARREIROS ALVINO

Presidente do CAU/AP



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Pregão presencial n° 02/2021

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP;

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (**identificação**), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(*domicilio do licitante*), aos _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
Pregão Presencial nº 002/2021**

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ,através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)....., R.G. nº., amplos poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM NENHUM DOS ENVELOPES.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/99 E 10.097/00.
Pregão Presencial nº 002/2021**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº.9.854/99 e Lei nº10.097/00, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: _____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Declarante

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO QUE DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPES
2.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 002/2021

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP

DECLARAÇÃO

A Empresa CNPJ n.sediada à
..... na cidade de
Estado de, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei
8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável

OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM NENHUM DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MODELO_DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2021

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP

A empresa:

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:
FONE DA EMPRESA:.....
FONE DO REPRESENTANTE:.....

Apresenta a sua proposta comercial relativa ao objeto, conforme consta no termo de referência.

1. O Valor Total da Proposta para a execução dos serviços licitados é de R\$ (.....).
2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
4. Condições de Pagamento; (conforme edital e termo de referencia).

(Local e data).

Assinatura do Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° ____/2021

Termo de contrato que entre si fazem o CAU/AP e a empresa..... para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DESTINADA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av^a Caramuru n° 356, Bairro Beirol, Macapá/AP, CEP n° 68.902-100, inscrito no CNPJ **14.846.532/0001-59**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WELTON BARREIROS ALVINO**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o n° AXXX, CPF n° XXX, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada na av^a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação dos serviços, do qual serão partes integrantes do processo n° 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/AP**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial n°002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 3.1.** Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa para prestar serviços de planejamento e assessoria de comunicação, compreendendo:
- 1 -** Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência, realizando levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia, visando a promoção do CAU/AP;
 - 2 -** Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e redes sociais);
 - 3 -** Atendimento às demandas da imprensa local, regional e nacional, por meio de redação, edição e revisão de textos/artigos jornalísticos para a publicação em canais físicos e eletrônicos. Agendamento e acompanhamento de entrevistas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;
 - 4 -** Planejamento e organização de entrevistas coletivas para a imprensa;
 - 5 -** Realização de media training para representantes do CAU/AP;
 - 6 -** Orientar os porta-vozes do CAU/AP para tratar com a imprensa em geral;
 - 7 -** Acompanhamento e preparação prévia de porta-vozes do CAU/AP para entrevistas diversas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículo(s), do(s) entrevistador(s) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista;
 - 8 -** Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos



- necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- 9** - Produção de conteúdo como **releases**, notas, comunicados, matérias, pautas exclusivas e artigos de interesse da classe de arquiteto e urbanista para serem oferecidos a veículos de comunicação estaduais e nacionais, assim como, matérias para o site e boletim do Conselho;
 - 10** - Atualização constante de mailing de veículos de comunicação e de assessoria de imprensa (ou órgão equivalente) para o Conselho do CAU/AP;
 - 11** - Gerenciar, promover e manter a imagem do CAU/AP nas mídias sociais, além de propor ações para fortalecer e incrementar a comunicação do CAU/AP junto às mídias web;
 - 12** - Antecipação e prevenção com relação a assuntos e situações que podem ter exposição na mídia e que, de alguma forma possam afetar a imagem do CAU/AP.
 - 13** - Participar e Fazer a cobertura dos eventos realizados pelo Conselho, disponibilizando o material jornalístico em arquivo à Instituição;
 - 14** - Cobertura fotográfica e jornalística em eventos, reuniões e entrevistas;
 - 15** - Participar na definição de estratégias de comunicação do CAU/AP, visitas técnicas e demais acompanhamentos;
 - 16** - Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação jornalística do CAU/AP;
 - 17** - Realizar gerenciamento de crises, por meio do desenvolvimento de planos para enfrentar eventuais problemas de imagem do CAU/AP;
 - 18** - Produzir um vídeo institucional a cada dois meses com base nas campanhas nacionais promovidas pelo CAU/BR e conforme demandas locais do planejamento estratégico do CAU/AP;
 - 19** - Produzir conteúdos digitais semanais dentro das ferramentas disponibilizadas pelas redes Instagram e Facebook (Reels, Stories, Feed, Live, IgTV);
 - 20** - Produção de layouts mensais em formato para as redes sociais e layouts em formatos para as publicidades no site ou em veículos de comunicação;
 - 21** - Produção de uma (01) diagramação bimestral de informativos;
 - 22** - Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/AP ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo;
 - 23** - Atualizar a página do CAU/AP incluindo dados inclusive do CAU/BR e demais CAU/UF, com fotos, slides, matérias, *widgets* e demais atualizações necessárias;
 - 24** - Participar em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CAU/AP, sempre que convocado pela Gerência ou Presidência;
 - 25** - Apresentar relatório mensalmente a este Conselho, acerca de notícias divulgadas em veículos de comunicação, mídias escritas e internet, bem como, prestar orientações correlatas, quando necessárias;
 - 26** - Atendimento às solicitações da mídia local, agendamento de entrevistas, divulgação de palestra e eventos;
 - 27** - Reunir-se, periodicamente com o CAU/AP, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho, e no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês com a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/AP, para levantar demandas;
 - 28** - Monitorar o dia a dia das notícias de interesse do Conselho, de forma a repercutir as posições institucionais sobre os fatos que aconteçam em áreas de sua abrangência;
 - 29** - Interagir com as assessorias de comunicação do CAU/AP e CAU/UFs com o intuito de firmar parcerias e trabalhar em conjunto;
 - 30** - Apoiar o CAU/AP na geração de conteúdo para o portal da instituição;
 - 31** - Entregar ao final de cada exercício relatório impresso, encadernado e capa dura, compreendendo todas as inserções que o nome, imagem ou membros do CAU/AP obtiveram durante o período nos veículos de comunicação (sites, revistas, jornais, e mídias digitais) locais, estaduais e nacionais;
 - 32** - A CONTRATADA poderá utilizar as seguintes ferramentas para a execução e divulgação dos serviços objeto deste contrato:
 - a) SITE;



- b) E-MAIL MARKETING;
- c) BLOG;
- d) INFOGRÁFICOS;
- e) E-BOOKS;
- f) REDES SOCIAIS SELECIONADAS;
- g) INFORMATIVOS DIGITAIS;
- h) PLATAFORMAS MOBILE;
- i) OUTROS COMPATÍVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, o **CAU-AP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ _____.

3.2 Nenhum outro valor poderá ser agregado ao valor licitado ou cobrado posteriormente durante a execução deste contrato, caso não tenha sido previsto na licitação ou aceito na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta com o **Menor Preço**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato designado para tal ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou RPA e desde que esteja em dias com todos os documentos da habilitação.

5.2. Será feita a devida retenção nos termos da IN SRF nº 1.234/2012 e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, caso seja do interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e mesmos períodos de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU-AP

7.1. Fiscalizar, receber e conferir a execução dos serviços do objeto do contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

7.3. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na execução do serviço.

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o contratado, efetuando os pagamentos.

7.5. Fornecer e colocar à disposição do contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento da obrigação.

7.7. Notificar o contratado, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU-AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações e condições atribuídas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº002/2021, compete à **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU-AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU-AP**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU-AP**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pelo **CAU-AP**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, o **CAU-AP** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pelo **CAU-AP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: do CAU-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. Aplica-se ao presente instrumento, os dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

14.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU-AP**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,067(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos materiais em atraso na entrega.

14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES.



14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP, de 2021.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP

Presidente CAU/AP

CONTRATANTE

CONTRATADA